

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407849.000006/2024-86

1. OBJETO

1.1. Tem por objetivo a realização do **serviço de manutenção corretiva com reposição de peças em Chill-Roll da Extrusora** locado no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

2.1.1. Após o diagnóstico realizado no Chill-Roll pelos mecânicos e operadores do LAFEPE, foi verificada a necessidade de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças no mesmo. Informamos que o serviço de manutenção do equipamento é imprescindível para unidade, tendo em vista que o mesmo é utilizado no processo de extrusão do medicamento Ritonavir. Sendo assim solicitamos a contratação de empresa para prestação do serviço de manutenção Preventiva e Corretiva com Substituição de peças, para o bom funcionamento do equipamento.

2.1.2. Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a evitar a ocorrência de defeitos nos equipamentos, podendo compreender a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias e de acordo com os manuais e normas técnicas específicos do fabricante, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso. Durante a vistoria para manutenção preventiva a CONTRATADA deverá realizar o teste de contingência fazendo com que os equipamentos assumam toda a desenvoltura de operação. Caso o teste não seja satisfatório a empresa deve realizar a manutenção corretiva e repetir o teste de contingência até que este se torne satisfatório;

2.1.3. Entende-se por manutenção corretiva àquela destinada a remover os defeitos apresentados pelo equipamento, **compreendendo a substituição de peças**, ajustes, reparos e correções necessárias. As peças de reposição utilizadas na manutenção preventiva ou corretiva deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

2.1.4. A manutenção corretiva foi necessária quando o equipamento extrusora experimentou uma falha súbita e imprevista, interrompendo a produção. Nesse caso, a intervenção imediata é crucial para minimizar o tempo de inatividade e evitar perdas adicionais. Falhas na extrusora podem resultar em produtos finais de qualidade inferior. Por exemplo, variações na temperatura ou na pressão podem afetar as propriedades físicas e químicas do material extrusado, comprometendo sua qualidade.

Equipamentos fabricados pela Thermo Fisher Scientific podem ter especificidades

técnicas e de engenharia que exigem conhecimento especializado para reparos e manutenção. A empresa representante exclusiva da Thermo Fisher no Brasil provavelmente possui técnicos treinados e certificados pela fabricante, garantindo que a manutenção seja realizada de acordo com os padrões e especificações exigidos. Acionar a empresa representante exclusiva da Thermo Fisher para a manutenção corretiva pode ser necessário para manter a garantia do equipamento e garantir que as peças de reposição utilizadas sejam genuínas e estejam em conformidade com os padrões da fabricante. Isso é fundamental para preservar a qualidade e a confiabilidade do equipamento.

A empresa representante exclusiva da Thermo Fisher pode fornecer informações sobre atualizações de software, melhorias de desempenho e novas tecnologias disponíveis para o equipamento extrusora. Isso pode ajudar a otimizar a operação do equipamento e prolongar sua vida útil. Portanto, acionar a empresa representante exclusiva da Thermo Fisher no Brasil para realizar a correção no equipamento extrusora é uma decisão prudente, garantindo que os reparos sejam feitos por profissionais qualificados e utilizando peças genuínas, além de manter a conformidade com os padrões e especificações do fabricante.

2.2. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. O quantitativo do serviço integrante deste termo de referência foi obtido em decorrência da utilização da extrusora na fabricação do Ritonavir. Este levantamento foi realizado pela área demandante, a fim de quantificar e compilar o maior número de componentes e intervenções a serem executados no equipamento.

2.3 DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

2.3.1 A empresa Bertran Com. De Equipamentos e Serviços Ltda ME (nome fantasia Bertronic Equipamentos e Serviços), CNPJ 22.529.231/0001-20 é a assistência técnica autorizada e exclusiva para a marca estrangeira de equipamentos Thermo Fischer Scientific, conforme carta de exclusividade, documento ID nº 46467950) E NOTA TÉCNICA (47522230).

2.4 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

2.4.1 A Bertran Com. De Equipamentos e Serviços Ltda ME (nome fantasia Bertronic Equipamentos e Serviços), CNPJ 22.529.231/0001-20 , é empresa exclusiva de assistência técnica que pode realizar os serviços no equipamento, objeto deste termo de referência. A fim de verificar a compatibilidade do preço ofertado por ela com os preços de mercado, obteve-se notas fiscais com objetos semelhantes ao almejado pela administração pública, conforme documentos N515(46746949), NF 218 (46747010) e NF 301 (46747115) visando assim a análise da economicidade e razoabilidade dos valores ofertados em relação a preços referenciais obtidos através de contratações similares celebradas pelo próprio fornecedor com outros entes públicos e/ou privados.

2.4.2. CONSIDERANDO QUE O EQUIPAMENTO É UM PROTÓTIPO OS PREÇOS OFERTADOS É POUCO DIFERENTE DAS NOTAS FISCAIS APRESENTADAS N 515(46746949) NF 218(46747010) E NF 301 (46747115)

2.5. DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

2.3.1. Por inviabilidade de competição, nos termos do art. 30 da Lei 13.303/2016 e Art. 153 do Regulamento Interno de Licitações e contratos - RILC a contratação será por Inexigibilidade, visto que a empresa Bertran Com. De Equipamentos e Serviços Ltda ME (nome fantasia Bertronic Equipamentos e Serviços), é a única assistência técnica A NÍVEL NACIONAL para realizar os serviços, objeto deste termo de referência.

3. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS QUANTIDADES E UNIDADES**

3.1. **DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE**

LOTE ÚNICO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO CHILL-ROLL DA EXTRUSORA.

Item	Quantidade	Equipamento	Marca Modelo	Nº série	Setor
01	01	Chill-Roll	Thermofisher/554-1516	712000019000	DISOL I

3.2. O serviço será realizado de forma única e abrangerá os seguintes procedimentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	DESMONTAGEM	1,0
02	RETIRADA DO SISTEMA DE ACIONAMENTO ANTIGO	1,0
03	INSTALAÇÃO DE REDUTOR	1,0
04	INSTALAÇÃO DE MOTOR DE ACIONAMENTO (AC)	1,0
05	INSTALAÇÃO DE INVERSOR DE FREQUÊNCIA	1,0
06	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE	1,0
07	PARAMETRIZAÇÃO	1,0
08	TESTE PARA VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO	1,0

OBS: JUNTO AO EQUIPAMENTO DEVE SEGUIR O DIAGRAMA ELÉTRICO DAS ALTERAÇÕES REALIZADAS.

4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.1.2. No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de

todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.1.3. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.1.4. No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.1.5. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

5. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

5.1. A documentação relativa à **habilitação trabalhista** consistirá em:

5.1.1. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguro Social - INSS**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

5.1.2. Prova de Regularidade de débitos com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS.**

5.1.3. Prova de inexistência de débitos com a **Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do contratado**, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

5.1.4. Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.**

5.1.5. Prova de inscrição no **CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.**

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento do objeto executado pelo licitante.

6.1.1. O **LAFEPE** se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatório do conteúdo declarado.

7. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

7.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

7.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

7.3. A certidão descrita no subitem "7.2." somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos

judiciais eletrônicos.

7.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente contrato, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a contratada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

8. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORNECIMENTO DE PEÇAS

8.1. A realização dos serviços da presente licitação será nas dependências da **Bertronic equipamentos e serviços**, situada no Rua Júlio Prestes, 162 - Diadema / SP, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 17h00min horas, de acordo com a emissão da Ordem de serviço, conforme a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

8.2. Os serviços descritos no objeto desta licitação serão solicitados pela contratante apenas 01(uma) vez e deverá ser executado, ou seja, o equipamento ser consertado e entregue em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de serviços.

8.3. Quanto à realização dos procedimentos, a contratada deverá atender a contratante quantas vezes forem necessárias até a resolução da falha no equipamento, sem ônus adicional para o contratante.

8.4. O contratado é responsável pelo fornecimento de peças, sem custo adicional para o LAFEPE.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste Termo de Referência são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A - LAFEPE.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PREVISÃO DE PRORROGAÇÃO

10.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta meses), de acordo com o art. 71 da Lei 13.303/2016.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. O licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

12.1. Fiscalizar, como lhe prouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais;

12.2. Acompanhar os serviços realizados pela contratada, e no caso de constatar quaisquer irregularidades, comunicá-las, por escrito, para que sejam tomadas as providências;

- 12.3. Designar funcionário para centralizar e fornecer informações pertinentes ao objeto do presente contrato à contratada;
- 12.4. Conferir e atestar Nota Fiscal/Fatura mensal de prestação de serviços, através do gestor contratual, para pagamento, e ocorrendo irregularidades, solicitar à contratada a imediata correção;
- 12.5. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação ao objeto;
- 12.6. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;
- 12.7. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências, porventura existentes, devendo comunicá-la, por escrito, à CONTRATADA, para correção das irregularidades apontadas;
- 12.8. Efetuar a conferência entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos;
- 12.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado.
- 12.10. Aprovar objeto, desde que atendidas às necessidades acordadas;
- 12.11. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações contidas neste termo de referência;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 13.1. todas as especificadas neste Termo de Referência e contrato, em especial:
 - I - Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;
 - II - Estar em condições de executar o objeto do contrato, cumprindo as disposições legais e atinentes;
 - III - Executar o serviço em conformidade com as especificações e condições exigidas;
 - IV - Refazer o serviço que esteja em desconformidade com o solicitado, ou que apresente características inferiores às descritas neste Termo de Referência.
 - V - Responder por todo e qualquer dano culposo/doloso que causar a o LAFEPE ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante;
 - VI - Manter durante a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas ;
 - VII - Emitir fatura ou Nota Fiscal de acordo com a o serviço realizado;
 - VIII - Indicar, na apresentação da primeira Fatura/Nota fiscal, a conta corrente na qual o LAFEPE efetuará os pagamentos.

14. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O contrato será pago em 1 (uma) parcela através da apresentação de nota fiscal e atesto dos serviços pelo gestor do contrato.

14.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa contratada ou através de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura, correspondente a parcela do contrato, mediante atesto do gestor do contrato;

14.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do serviço, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato, e as peças substituídas.

14.4. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s)/serviço(s) for(em) entregue(s)/executado(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, e seus respectivos anexos;

14.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual do IPCA anual

15. DO VALOR A SER CONTRATADO

15.1. O preço total para a prestação desses serviços será de R\$ **33.436,50(trinta e três mil, quatrocentos e trinta e seis e cinquenta centavos).**

16. SANÇÕES

16.1. Além do que dispõe no contrato, a contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão do contrato será exercida pela COMAN - Coordenadoria de Manutenção do LAFEPE.

17.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por funcionário designado pelo coordenador de Manutenção, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

17.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade na execução do serviço por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, em até 72 horas, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

17.4. A existência do gestor por parte da contratante de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços assumidos e a serem executados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não importando corresponsabilidade na eventual ocorrência;

18. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

18.1. O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE - pelo responsável na fiscalização, mediante visto no relatório dos serviços realizados, e posterior atesto na Nota fiscal;

b) DEFINITIVAMENTE - pelo gestor do contrato, mediante conferência dos serviços, quantitativos e valores contratados, com o atesto final da nota Fiscal.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

19. REGIME DE EXECUÇÃO

19.1. Os serviços a serem contratados serão prestados por meio de **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

20. GARANTIA DOS SERVIÇOS / PEÇAS

20.1. O prazo de garantia contra defeitos de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do serviço executado, ou da efetiva troca da peça, sendo, portanto, de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA zelar pela boa qualidade das peças, mão de obra e dos materiais nela empregados.

21. DO REAJUSTE

21.1. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

21.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei

22. DO ESTUDO PRELIMINAR (NECESSIDADE DO OBJETO)

22.1. Durante reuniões realizadas com as áreas que utilizam o equipamento, foram identificadas e pontuadas necessidades da realização de manutenção corretiva, tencionando o bom funcionamento do parque fabril.

23. DA PROPOSTA

23.1. A proposta deverá conter o detalhamento dos serviços de forma clara, incluindo todos os itens e locais necessários ao fiel cumprimento dos serviços;

23.2. Validade da proposta será de 30 dias.

23.3. As propostas deverão ser enviadas com o valor global da contratação conforme descrito no anexo II deste termo.

23.4. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os serviços referente a execução dos procedimento de manutenção corretiva.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

25. DO CONSÓRCIO

25.1. Para a execução desse serviço NÃO será permitida à contratação de empresa em forma de consórcio. Assim ratificamos o posicionamento contido no Acórdão do TCU, que nos ensina que nem sempre a participação de empresa em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação à concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessada por integrarem um mesmo consórcio, nos termos do voto do Ministro Relator do acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Relator).

25.2. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento LAFEPE, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.2. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

27. DO FORO

27.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município do Recife/PE, onde está localizada a sede do LAFEPE.

28. DO ANEXOS

28.1. **MATRIZ DE RISCO** - Conforme Anexo - I.

28.2. **MODELO DE PROPOSTA** - Conforme Anexo - II.

28.3. **MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA** - Conforme Anexo - III

28.4. **MODELO DE DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA** - Conforme Anexo - IV

ANEXO 01 - MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	CATASTRÓFICO	5	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO	RISCO CRÍTICO	RISCO CRÍTICO
	GRANDE	4	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO	RISCO CRÍTICO
	MODERADO	3	RISCO PEQUENO	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO
	PEQUENO	2	RISCO PEQUENO	RISCO MODERADO	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	INSIGNIFICANTE	1	RISCO PEQUENO	RISCO PEQUENO	RISCO PEQUENO	RISCO MODERADO	RISCO MODERADO
			1	2	3	4	5
			MUITO BAIXA	BAIXA	POSSÍVEL	ALTA	MUTO ALTA
			PROBABILIDADE				

ANEXO - 01

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado

RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Recife, de de 2024.

Ao

Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. - Lafepe

Largo de Dois Irmãos, 1117 - Dois Irmãos

Recife/PE

Prezado Senhor,

A (nome da empresa), apresenta a sua proposta para o **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objetivo a **serviço de manutenção corretiva com reposição de peças em Chill-Roll da Extrusora** do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE.

A aquisição será realizada de acordo com o preconizado no Termo de Referência objeto desta proposta, e conforme abaixo informado:

1 -PREÇOS:

Valor Total dessa proposta:

- R\$ xxxxxxxxx(-----)

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Faturamento em 30 dias contados a partir da emissão da Nota fiscal

3 -VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

4 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas as despesas indiretas (custo de apoio do escritório central), as operacionais (equipamentos de informática básicos, EPI's , hospedagem e deslocamento ao local da obra) e ainda as tributárias, fiscais ou contribuições sociais (PIS, COFINS, IR, ISS, Contribuição Social e INSS).

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos,

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n. _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, para fins de participação na licitação da Execução dos procedimentos para o **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO CHILL-ROLL DA EXTRUSORA**, instalado no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes **S/A - LAFEPE**., onde os serviços serão realizados e tomou conhecimento dos aspectos técnicos e todas as informações necessárias à sua adequada execução, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Recife, de de 2024

REPRESENTANTE DO LAFEPE

Nome Legível, Cargo e Assinatura.

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO CHILL-ROLL DA EXTRUSORA, instalado no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes **S/A - LAFEPE**

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais e aquelas contidas no termo de referência e seus respectivos anexos e que assumimos total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras ao LAFEPE .

Recife, de de 2024.

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e assinatura

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Bezerra**, em 04/06/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Washington Luiz Sales de Lima Júnior**, em 05/06/2024, às 09:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50872706** e o código CRC **AA8263B4**.

Referência: Processo nº 0060407849.000006/2024-86

SEI nº 50872706